



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de julho de 2026



Série

Número 129

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 722/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Bandolins da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização e desenvolvimento do projeto denominado Festival Internacional de Bandolins da Madeira (11.ª edição), em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 723/2026

Autoriza que a exploração de jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Funchal seja assegurada através de um contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar, a atribuir a um parceiro privado, selecionado através de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, e do Código dos Contratos Públicos, bem como abertura de um procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, para a celebração de um contrato de concessão do exclusivo da exploração dos mesmos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 724/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a O.A.A.S.S. - OLHO.TE Associação Artística de Solidariedade Social, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a apresentação da peça de teatro “O Ato da Casa do Inferno”, em Lisboa, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 725/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festa das Vindimas 2026”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 726/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Desportivo Nacional, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “XIX Super Trial São Vicente Madeira” mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 727/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ComCORDAS - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de bandolins em Câmara de Lobos, programados para 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 722/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Bandolins da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização e desenvolvimento do projeto denominado Festival Internacional de Bandolins da Madeira (11.ª edição), em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 722/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação de Bandolins da Madeira, constituída no ano 2000, tem como objetivos estatutários a investigação sobre a tradição musical e instrumental madeirense, especialmente sobre a tradição bandolinística, a recolha e disponibilização de repertórios de compositores madeirenses, e ainda a promoção e divulgação de conhecimentos técnicos instrumentais e musicais, entre outros;

Considerando que a Associação de Bandolins da Madeira pretende realizar a 11.ª edição do Festival Internacional de Bandolins, cuja temática é o papel feminino na música;

Considerando que o projeto idealizado pretende dar visibilidade e reconhecimento ao contributo das mulheres para a história da música bandolinista;

Considerando que o projeto visa proporcionar o encontro do público com as variadas linguagens que o bandolim oferece, desde as orquestras às tunas (clássicas, tradicionais ou contemporâneas), e projetos de artistas e bandas reconhecidas internacionalmente, regionais, nacionais e estrangeira;

Considerando que o referido evento e iniciativa contribui para a promoção e divulgação da tradição musical e instrumental madeirense e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação de Bandolins da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - música tradicional - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

- 1- Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Bandolins da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização e desenvolvimento do projeto denominado Festival Internacional de Bandolins da Madeira (11.ª edição), em 2026.
- 2- Conceder à Associação de Bandolins da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 € (vinte mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3- Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência,
- 4- Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5- As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.GU.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 723/2026

Sumário:

Autoriza que a exploração de jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Funchal seja assegurada através de um contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar, a atribuir a um parceiro privado, selecionado através de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, e do Código dos Contratos Públicos, bem como abertura de um procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, para a celebração de um contrato de concessão do exclusivo da exploração dos mesmos.

Texto:

Resolução n.º 723/2026

Considerando que a exploração e a prática de jogos de fortuna ou azar em casinos se encontra sujeita ao regime de concessão, nos termos do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na redação em vigor, sendo o respetivo direito reservado ao Estado e suscetível de ser atribuído a pessoas coletivas privadas, constituídas sob a forma de sociedades anónimas, ou equivalente, mediante contrato administrativo de concessão;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira exerce as atribuições em matéria de exploração de jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Funchal, através dos seus órgãos próprios, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 318/84, de 1 de outubro, e artigo 166.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro;

Considerando que a Zona de Jogo do Funchal, criada ao abrigo da legislação aplicável, é composta por uma área que integra um conjunto de infraestruturas e equipamentos, designadamente, o Casino do Funchal, imóvel propriedade da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a autorização para a concessão, por qualquer forma, de imóveis da Região Autónoma da Madeira é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional;

Considerando que a exploração do Casino do Funchal assume especial relevância para a dinamização económica e turística da cidade do Funchal e da Região Autónoma da Madeira, contribuindo para a diversificação da oferta turística, a criação de emprego e a realização de investimentos estruturantes, bem como para a arrecadação de receitas fiscais e contrapartidas financeiras para a Região;

Considerando que, face ao termo do prazo da atual concessão e à necessidade de assegurar a continuidade da exploração do jogo em condições de segurança jurídica, financeira e turística, se torna necessário lançar um novo procedimento para a celebração de um contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Funchal;

Considerando que o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, prevê que a concessão de exploração de jogos de fortuna ou azar nos casinos das zonas de jogo é atribuída mediante concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, sendo aplicável, a título supletivo, o disposto na parte II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

1. Determinar que a exploração de jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Funchal seja assegurada através de um contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar, a atribuir a um parceiro privado, selecionado através de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, e do Código dos Contratos Públicos.
2. Determinar a abertura de um procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, para a celebração de um contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Funchal.
3. Autorizar e incumbir a Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura da realização do procedimento referido no ponto 2 e da prática de todos os atos necessários à sua tramitação e à celebração e execução do correspondente contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 724/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a O.A.A.S.S. - OLHO.TE Associação Artística de Solidariedade Social, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a apresentação da peça de teatro “O Ato da Casa do Inferno”, em Lisboa, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

Texto:**Resolução n.º 724/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a O.A.A.S.S. - OLHO.TE Associação Artística de Solidariedade Social, pretende organizar e realizar o seguinte projeto: apresentação de uma peça de Teatro intitulada “O Ato da Casa do Inferno”, em 2026.

Considerando que esta peça de teatro terá como base a obra de Gil Vicente “O Auto da Barca do Inferno”, um dos maiores clássicos da literatura portuguesa, mantendo o seu carácter satírico e crítica social presente na obra original;

Considerando que este tipo projeto em que tem como base um dos grandes clássicos da literatura será um desafio adaptar a obra ao contexto atual sem perder a sua essência e crítica social, característica do autor, tornando uma representação teatral criativa, educativa e apelativa para o público atual;

Considerando que as atividades mencionadas contribuem para o desenvolvimento cultural educativo da e na Comunidade local (bairro da Nazaré), e na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que este tipo de atividades incentivam a participação ativa de todas as faixas etárias, envolvendo-as de forma participativa nas atividades da associação;

Considerando que a associação pretende levar esta representação teatral juntamente com a Comunidade Sénior até Portugal Continental, onde demonstrará todo ao trabalho participativo de inclusão/social, que trará benefícios culturais e educativos a longo prazo;

Considerando que a associação tem tido um papel fundamental na área cultural, social e inclusiva, entre outras criando assim uma cidadania ativa;

Considerando que a referida associação desenvolve um trabalho fundamental junto da comunidade local, com as diferentes faixas etárias, permitindo o acesso e participação em diversas áreas artísticas;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a O.A.A.S.S. - OLHO.TE Associação Artística de Solidariedade Social, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a apresentação da peça de teatro “O Ato da Casa do Inferno”, em Lisboa, em 2026.
- 2 - Conceder à O.A.A.S.S. - OLHO.TE Associação Artística de Solidariedade Social uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.MI.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 725/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festa das Vindimas 2026”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 725/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa do Vinho da Madeira, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pelo ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, denominado “Festa das Vindimas 2026”, que se realizará entre os dias 10 e 13 de setembro, pela sua relevância turístico cultural é apto a integrar e complementar o Programa da Festa do Vinho da Madeira, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, é uma entidade com reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual visa divulgar e replicar a riqueza das tradições madeirenses através de manifestações recreativas e de promoção da etnografia, nomeadamente através das tradições vinícolas da Madeira, acrescentando valor ao calendário anual de eventos turísticos.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 12 e 13 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4 ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festa das Vindimas 2026”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, uma comparticipação financeira que não excederá 30.000,00 € (trinta mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica xD.04.07.01.KF.Z0, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50381.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 726/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Desportivo Nacional, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “XIX Super Trial São Vicente Madeira” mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 726/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o evento "XIX Super Trial 4x4 São Vicente Madeira", a acontecer entre 22 e 23 de agosto, em São Vicente, reveste-se de um especial interesse estratégico para a Região Autónoma da Madeira, na medida em que promove a descentralização da oferta turística, enquanto cria uma sinergia entre os locais e os turistas que se deslocam até à vila de São Vicente para desfrutarem desta iniciativa;

Considerando a forte componente de dinamização do comércio local, restauração e hotelaria, aliada a uma das mais emblemáticas festas regionais, bem como os valores de responsabilidade ambiental e social incorporados no projeto;

Considerando ainda que o Clube Desportivo Nacional é uma entidade de reconhecido mérito e com capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 12 e 13 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Desportivo Nacional, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “XIX Super Trial São Vicente Madeira”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Nacional uma comparticipação financeira que não excederá 15.000,00 € (quinze mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RA.R0, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 727/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ComCORDAS - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de bandolins em Câmara de Lobos, programados para 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 727/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que ao longo de 2026, a Associação Cultural ComCORDAS dinamizará diversos concertos no concelho de Câmara de Lobos, protagonizados pela sua Orquestra de Bandolins;

Considerando que estas atuações estarão a cargo dos jovens talentos da Orquestra de Bandolins de Câmara de Lobos. O grupo apresentará um repertório erudito focado essencialmente nas épocas do Barroco, do Classicismo e do Romantismo;

Considerando que apenas um dos concertos em Câmara de Lobos integra o ciclo "Há sons na capela", uma iniciativa nascida em 2019 na Capela de Nossa Senhora da Conceição (ou do Calhau). Classificado como património de interesse municipal, este templo foi mandado construir em 1420 por João Gonçalves Zarco e é apontado por vários estudiosos como a primeira capela da ilha da Madeira;

Considerando que a ComCORDAS - Associação Cultural promove, em agosto, o ciclo "Há música no miradouro" no Cabo Girão. O concerto visa proporcionar momentos de serenidade e relaxamento aos espectadores através de um repertório musical criteriosamente selecionado;

Considerando que sendo os miradouros locais de grande afluência turística, esta iniciativa surge como uma excelente oportunidade para promover a cultura madeirense. O evento destaca o bandolim, um instrumento tradicional já profundamente enraizado na identidade da região;

Considerando que em setembro, a associação celebra o seu 18.º aniversário com duas iniciativas no concelho de Câmara de Lobos: uma missa solene, musicada pela orquestra principal, e um concerto comemorativo no auditório da Casa da Cultura local. Este espetáculo especial contará com a atuação da Orquestra de Bandolins, enriquecida pela participação dos alunos aprendizes e de músicos convidados;

Considerando que, paralelamente às iniciativas mencionadas, a ComCORDAS - Associação Cultural promoveu, ao longo de todo o ano de 2026, diversos eventos, concertos e espetáculos. Estas atividades representaram um contributo fundamental para valorizar a tradição musical e instrumental madeirense, bem como para divulgar o trabalho dos músicos que se dedicam a esta arte na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a cooperação essencial entre entidades públicas e privadas para alcançar objetivos prioritários de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira promova uma oferta cultural qualificada e diversificada, essencial para projetar e divulgar a Região como um destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ComCORDAS - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de bandolins em Câmara de Lobos, programados para 2026.
- 2 - Conceder à ComCORDAS - Associação Cultural uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 € (dois mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ND.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)